

1852.

101

Juiz Municipal da Vil-
la de São João, na Segunda
Circumscripção da Província
de Santa Catharina *Amaral*

Joaquim Antonio de Ara-
újo *St.*

João de Espindola Torres *R.*

am
Offício de dez dias.

Pelo do Nascimento de
seu Senhor Jesus Christo de
mil e oitenta e cincoenta
e seis, aos dez dias do mes
de julho do dito anno, na
Cidade de São João na
Segunda Circumscripção da
Província de Santa Catha-
rina em audiencia pu-
blica que na Sala da Ca-
ra das Sessões da Camara
Municipal fazendo esta-
va os feitos perante e sem
Procurador o Juiz Mun-
icipal deffendeu o Ci-
dadão João Francisco de
Souza, n'ella feita o Pro-
gado e Advogado de Freitas
Sampaio, procurador de
Joaquim Antonio de Ara-
újo, foi dito que, acerca
da citação feita a João
de Espindola e Torres, para

para n'ista audiencia e
reconhecer sua firma e obri-
gar-se a pagar a quantia de qua-
renta mil quattr'cen-
tos e setenta reis, certo de seu
credito; e requerer que de-
baixo de p'pagar se haunha
a citacao por feita e execu-
da, e que lhe ficassem assigna-
dos os doze dias do M' de Ma-
ra dentro d'elles allegar e
provar por embargos o que
lhe couber, offerecendo a
Citacao d'actas com o man-
dado e fe' da citacao, e cre-
dito do M' de Ma, documento de
conciliacao, e p'ocuracao
bastante de seu cautela-
inte; todo sob' jurma de re-
velia e lanceamento: o que
sendo feito e ouvido por
lo dito juiz de fora de in-
ferendo da fe' de citacao
e documento de conciliacao,
mandou a p'pagar a M' de
João de Espindola e Torres,
o que foi logo satisffeito
na forma do estilo pelo
p'pagador Joaquim Affon-
so Pereira, seu farenho
que mandou expedir a todos
os fideis de M' de Ma com
p'pagar e de novo quem
sua verificação aventa
do que differis e fidei na
forma da requisição, mandan-
do a citacao por feita e

2
feita e accurada, accorpo por
proprio, e por assignados
e du dias do P. de que
para contar q. a. e. a. au-
tuacao e termo de sequen-
ciamento d'audiencia extra-
hido da cotta que por lem-
branca tomou no meu
Protocollo e Escrivao de
Orfao em meu confidi-
mento, e aqui o lancei
por volute, e aposto o
ticio d'acesso com hum
despacho n'ella profere-
do, mandado fe' de citacao,
hum credito, documento
da conciliacao e hum
procuracao bastante, que
tudo ao deante segue
cu David do Alameda
Silva, Escrivao que se es-
crivi

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Handwritten text at the top of the page, mostly illegible due to fading and bleed-through.

Dir Joaquim Antonio de Almeida, em nome do Juiz Municipal
do Voto, m.^o no Cuckatã Torno desta Villa, se constituiu devedor ao sup-
plente da quantia principal de \$14400 \$., e outo do credito junto por
que se obriga, com o premio de \$1000 \$., que se contar a final, sendo
que o m.^o suppl. ira vender de \$10000 \$., mas que recebe por conta ja
\$12500 \$., pelo rative hauido, entre mais credores, do producto liquido
dos bens que, a requerim.^{to} do suppl. devedor e pelo fisco dos Deput.^{os} para
venderem em favor do d.^o fisco, por que nao haendo licitantes a to-
dos os bens, separados em parcelas de carat.^{to} m.^o suppl. p.^o pagam.^{to}
dos seus credores, os suppl. para adjudicadores os mais vendidos, ficando
aqui responsavel pelo resto de seu debito aos referidos credores de seu
d.^o carat. Como o d.^o devedor se encontra da conciliacao, por nao ter
querido comparecer no fisco della, como se vi do docum.^{to} respectivo tam-
bem junto, por tudo quer o suppl. pare-o iitar para, na primeira au-
diencia deste fisco, vir reconhecer sua firma e obrigaç.^o, e lhe ficar em
arriguados os dias da lei p.^o allegar por embargos o que lhe convier,
sendo condemnado na d.^o quantia principal de \$14400 \$., e outo, e
premio que se contar em ate real embolio; e outo sim ficando iitado
p.^o todos os mais termos, e actos judiciaes ate final sentença, e sua com-
pleta exenç.^o, venda, arremataç.^o, adjudicaç.^o e remiss.^o de bens.
Tudo com a comminac.^o de revell.^o //

P.M. como reger.
Villa de São João de
Júlio de 1852
Souza

O. a V. H. que, em deferimento, se
mandou passar a Bandada p.^o a d.^o cita-
ç.^o, por todo o conteúdo e sua commi-
nac.^o //

Adv.^o do suppl.
M.^o de Freitas Guimarães

Devo que fragarei ao Sr. Joao Antonio
de aquileto e quantia de cento vinte mil
e proceplia de d'os peiros de impresso timo que
edita em impresso de p' tempo de hum
anno ficando em brigado a praga e premio
dedos mil r's q' cento cada mes sem que
a isto porinha durida nem inquirio nem fora
dello ipora cuja satisfacao obriga minha
pecoa ibens presentes e futuros delles os
mais sem emparados ipor nao saber bem
escrever piedi a Sr. Juana Caetano de l'ia
que este q' m'ia fizece ihu tam bem
somente measmo comomeu proprio fizece

Villa de Sao Jose 12 de Julho de 1847
Sao Joao de Espirito Santo de Espirito Santo
Como C. q'ute e vizagor

Joao Fran. de Oliveira

Como sustinenda que este eis
fuit Joaquin de Silva

N. 52.

De Joao de Souza
Villa de Sao Jose
26 de Julho de 1847
[Signature]

Pelo ratão entre mais credores havido no fim do Defeito desta
Vilha, constante dos autos de inventario e partilha a que, pelo d.^o
Juiz, procedeu o devedor o Sr. João d'Almeida Noves, por sal-
vamento de sua m.^a; recebi por conta deste credito a quantia
de setenta e dois mil quinhentos e trinta reis. / 172853. #/

Este recebimento, foi da m.^a do depositario de liquido pro-
ducto dos bens vendidos em praça, o Sr. Francisco da Silva
Varnos, a 7 de Novembro de 1854.

Villa de S. Jose 3 de Junho de 1852.

Dr. de vedor Joaquim Ant.^o de Almeida:

M.^o de Freitas Lampreia

P. a. H. S. que, por sus encarecidos deseos,
sirva a ordenar a citados doctores.

67. No 2

Arroyo de Sapillo
No. 4 de Militas Lamparos

Certifico em Official de
 Justica abaixo a Signa
 do que em virtude do
 despacho vtro bitu
 do Sup. do Joao de Espi
 rito Santo e Vozes em uma
 proferida para a para
 a primeira audiencia
 deste termo e porto do
 Contendo da peticao
 vtra do que se deu po
 venturados do que do
 Citacao de Antonio 3 de Junho

1852 Joaze Affonso Pa.

Termos 300
 Supra 150
 Pagar 80
 Custas 150
 280
 160
 2890

Certifico em Official de
 Justica abaixo a Signa
 do que em virtude do
 despacho vtro bitu
 do Sup. do Joao de Espi
 rito Santo e Vozes em uma
 proferida para a para
 a primeira audiencia
 deste termo e porto do
 Contendo da peticao
 vtra do que se deu po
 venturados do que do
 Citacao de Antonio 3 de Junho

N.º 10 (Setto)

N.º (Setto) 1600
 P.º cento e secentos
 de 1.º de Junho 1852

N.º 10 (Setto)

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO, QUE FAZ *João*
quim Antonio de Azevedo

SAIBAÕ quantos virem o presente Instrumento de Poder, e
Procuração bastante, geral, que no Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta e oito an-
vinte e hum dias do mes de Julho do dito an-
no, nesta Villa de São José na Provin-
cia de Santa Catharina, em meu Car-
torio compareceo presente Joaquim An-
tonio de Azevedo

11 ————— 11
11 ————— 11

Villa de San José a Manuel de Fri-
tas Sampaio. ————— "

Agum concede todos os poderes, por Direito permittidos, para que em nome d'elle Outorgante , como se presente fosse , possa procurar, requerer, allegar, e defender o seu direito , e justiça em todas as suas dependencias particulares, e cauzas judiciais, civeis, e crimes, movidas e por mover, em que fôr Auctor , ou Réo , em qualquer Juizo ou Tribunal, Secular, ou Ecclesiastico. Arrecadar, e haver á si toda a sua fazenda, dinheiro, curo, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas, que se lhes devão, legitimas, legados, heranças, dinheiros de Cofres publicos, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, inventarios, partilhas,

licitações, e relicitações, e dar quitações, como se lhes pedirem; citar, e demandar á seus devedores, e quem mais o deva ser, variar de huma para outra acção, propôr qualquer demanda; jurar em sua alma de calunia, decisorio, e supletorio, e outro qualquer licito juramento, e faze-lo prestar á quem convier, produzir e contraditar testemunhas, dar de suspeito á quem o fôr, ouvir despachos, e sentenças, appel'ar, agravar, embargar, e tudo seguir, e renunciar até maior alçada, podendo substabelecer esta em quem lhe parecer, e os substabelecidos em outros, e revogal-os, ficando-lhe esta em seu vigor. E farão ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistências, transações, e amigaveis composições, confissões, reclamações, compras, trocas, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, e contraprotostos, dar, e tomar contas áquem competir, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar á ellas a seus devedores, e a quem mais preciso fôr, para tudo quanto necessario seja em geral, e para o que lhe dava illimitados poderes, assistindo com esta a toda a ordem, e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando os termos precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem de sua Justiça, com livre, e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, que valérão como parte deste Instrumento; havendo por expressos todos os poderes, como se cada hum fizesse individual menção, e só reserva a nova citação, havendo por firme e valiozo tudo quanto fizerem os seus Procuradores, áquem releva do encargo da satisfação que, o direito Outorga. E de como assim o disse de que dou fé, faço este Instrumento, que assignar

rogo d'elle outorgante por não saber escrever, o
 Major Silvestre Loyd dos Passos com arte-
 munhas Luiz Xavier de Souza, e Mano-
 el Francisco da Silva, reconhecidos de mim
 Joaquim Francisco de Espirito Santo, Tabelião
 que Subcrevi e annuei em publico crano.

Em fôlha de 10 de Junho de 1848.

Joaquim Fran. de Espirito Santo.

Silvestre Loyd dos Passos

Luiz Xavier de Souza

Manoel Francisco da Silva

N.º 108 (108) 1848

Boa Sorte e muita Paz para todos
 e por assim se fez em 28 de Junho de 1848.
 Joaquim Francisco de Espirito Santo

Aguntada

Por vinte dias do mês de
Julho de mil oito centos
cincoenta e dois annos,
nesta Villa de San Jori na
Segunda Cammarcha do Rio
Pareia de Santa Catharina
em meu Cartorio ajuntados
estes autos a Petição que se
diante segue do Sr. Joao
de Espindola e Novais, com
heum despacho n'ella pro-
ferido, e heuma Procuacao,
na qual Petição pede vis-
ta destes autos, de que para
contro-lar os ditos termos.
Eu Daniel do Amaral Abil-
va, Escrivaõ que o escrevi

The first thing I saw
 when I stepped out
 of the car was
 a beautiful view
 of the city
 and the river.
 The people were
 very friendly
 and the food
 was delicious.
 I had a very
 good time.
 I will be
 back soon.
 I hope you
 are well.
 I love you.
 I will be
 back soon.
 I hope you
 are well.
 I love you.

Wm. H. Thompson

Dear Sir
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named matter. I have conferred with the proper authorities and they have decided to grant your request. I am, Sir, very respectfully,
Yours, &c.

Wm. H. Thompson
Secretary of the Board of Commissioners
of the District of Columbia
Washington, D.C.
1855

Wm. H. Thompson
Secretary of the Board of Commissioners
of the District of Columbia
Washington, D.C.

9
Procuração bastante com mão qua-
lida João d'Espindula Moraes.

Saibão quantos este publico instrumento de-
proder e procuração bastante geral e irre-
vocavel do instrumento de lito e lito João
Christo de mil oitocentos e quarenta e oito a os
dois dias do mes de Setembro do dito anno, nesta
Villa de San Joã na Provincia de Santa Ca-
tharina, em meu Cartorio de negocio pre-
sente João d'Espindula Moraes reconhecido
pela propria assinatura e das testemu-
nhas e de ante nomeadas e firmadas, em
presença de quem por elle Outorgante eu
foi dito, que por este instrumento, eu a me-
lhor forma de direito nomeava e constituia
por seu bastante procurador nesta Villa de
San Joã, e em qualquer parte que necessa-
rio seja a seu filho Florêncio José d'Espin-
dula, a quem concede todo o seu poder
por direito hereditario, para que em nome
d'elle Outorgante, como se presente fosse, por-
ta procurar, requerer, allegar, e defender o seu
direito e justiça em todas as suas dependen-
cias particulares, e causas judicias, cive-
is, e criminaes movidas, e por mover, em que for
autor ou réo, em qualquer Juizo de Tribu-
nal, Secular, ou Ecclesiastico. e em cada
e em aver a si toda a sua fazenda, bens, ou
ra, servata, escravos, encomendas, campegões
dividas que se lhe deão, legitimas, lega-
dos, heranças, diuizos de Copres publicos,
e tudo mais que por qualquer titulo lhe per-
tencer, inventarios, partilhas, licitações,
relações, e dar quitações como se lhe pe-
derem; citar, e demandar a seus devedores, e
quem mais o deira ser; variar de lito para
outra deão, propter qualquer demanda, ju-
rar em fide de uma de calunia, de cinorio, e de

de cisorio, e suppletorio, e contra qualquer li-
cito juramento, e fare lo prestar a quem con-
vier, produzir e contra ditos testemunhas, dar
despeito a quem o for, ouvir de pache e
Sentenças, apellações, agravos, embargos, e
tudo seguir, e renunciar até maior bleada,
podendo substituir esta em quem lhe pa-
recer, e substituir a dor em outros, e voga-
los, ficando lhe esta em seu vigor. E faze ajus-
tes, transações, cessões, rebates, e pazes, e res-
tuições, transações, e amigáveis composi-
ções, confissões, reclamações, e compen-
sas, trocas, re-
messa, habilitações, justificações, absten-
ções, protestos, e contra protestos, dar, e tomar
contas a quem competer, tratar de concilia-
ções perante quaisquer Juizes de Paz, chamar
dellas assas devedores, e a quem mais por certo
for, para tudo quanto necessario seja em ge-
ral, e para o que lhe dava illimitado poder,
e puzendo com esta a toda a ordem e fi-
gura de juizo, e fora d'elle, e puzendo orden-
mos, e autos preciosos, fazendo tudo o que a qua-
lquer abem de sua justiça com lixe e geral do-
ministracão, seguindo suas Cartas de or-
dem, que valerao como parte d'este instru-
mento; havendo por expressor todos os po-
deres, como se de cada hum fizesse individual-
de al moução, usó e servira a toda a citacão, ha-
vendo por firme e valioso tudo quanto fize-
rem os seus procuradores a quem velava do-
em cargo da satisfacão que o direito oc-
torra. E de como apont o dire, de que dou-
ple, faze este instrumento que a puzem
com as testemunhas. Lida e lida de Souza,
e o Major Silvestre foi de la por, e com heitor
deulin poa quida Francisco de Silva e de por,
Testes que a crever e a crever e a crever
e a crever.

J. Cusi  de l'ord. J.
Joaquim Fran. de Silva e de por. J. mo

10

09/0

Depon

Lão João 10 de Maio
1852

Florentino José de la Cruz

Substantive

Aos vinte e seis dias do mes de
 Junho de mil e oitocentos e cin-
 coenta e duas annos, nesta
 Villa de São Paulo, na Segunda Cam-
 mara da Provincia da Santa
 Catharina, em meu Cartorio
 comparecem Juramento Floren-
 tino Jose de Caspinda, e por
 este me foi feito dito Escri-
 da da Procuradoria da dita Pairsou
 de Caspinda, e lavrou, e por
 elle me foi feito que a dita
 bilancia os produtos da Procura-
 cia, e do, na forma que elle
 seu Concilio, e a foyza de
 elle, e do de Caspinda
 Ramos, e de outro a fim e
 de se edulcorar bilancia a legua
 e prouto tirado, e de outro
 de de foyza de Caspinda, e de outro
 de de foyza de Caspinda

Hortensia J. de Esquivola
 David de Guzman y Salazar

(Alto)
n.º 10 3207.
Pag. Trecentos e vinte e seis
de J.º de 19 de Junho de 1852
Carpenter

Termo de Obrigação

Por vinte dias do mês de
julho de mil oitocentos e
coenta e dois annos, nesta
Villa de São José, na Segun-
da Cammearca da Provín-
cia de Santa Catharina em
um Cartório cammearcos
presents e Manoel do e Nasci-
mento Ramos, Procuador
do Rio São de Espindola Mo-
nax, por elle e ai dito que
para poder receber ditos do-
tos annos, e pagar por por-
to de seu Constituinte, seus
artigos e rasas, se obrigava
e obrigava a si, para sempre
por aos e Nascidos, e de Camm-
aprimo e de se, e se obrigava
Manoel e Nascidos e se que as-
sena. Eu Daniel do e Nasc-
dal e Nascidos, Escrevendo que o
vermi. M. de Nascidos Ramos

Vista

Eslopo no mesmo dia e
eslopo de se de se de se, e
esta Villa de São José em
um Cartório, e de se de se
to e de se de se de se de se
do e Nascidos e Nascidos, Pro-
cuador do Rio São de Es-
pindola e Nascidos, de que
para Cammearcos e Nascidos
tudo. Eu Daniel do e Nasc-
dal e Nascidos, Escrevendo que o
vermi. M. de Nascidos Ramos

James A. Harrison
The first of the year 1860
with its full and complete
account of the year's work
of the various departments
of the Government
presented to the public
in a form of a
report of the
various departments
of the Government
to the President
of the United States
for the year 1860
The report of the
various departments
of the Government
to the President
of the United States
for the year 1860
The report of the
various departments
of the Government
to the President
of the United States
for the year 1860

James A. Harrison
The first of the year 1860
with its full and complete
account of the year's work
of the various departments
of the Government
presented to the public
in a form of a
report of the
various departments
of the Government
to the President
of the United States
for the year 1860
The report of the
various departments
of the Government
to the President
of the United States
for the year 1860
The report of the
various departments
of the Government
to the President
of the United States
for the year 1860

Por Embargo, Contas, de apelo
ou quem em direito melhor lugar ha
vir o Embargo fosse de Exatela de
Novas e seguintes, e
Sendo nome

1.^o e Procu^r no anno de 1842 em que foi feito o
aparelho de 4, na o^{ra} Embargante Carlos, e por em
seguinte adivida de que se trata, atavés seguinte os
bens do Sr. Carlos.

2.^o I. que feller ante de que disse a mulher do Em
bargante, e dando este invento e partilha a seus
herdeiros, nome no processo forão separados seus para
pagam^{to} dos credores, em cujo numero se incluem o
A. Embargado

3.^o I. que o ^{mesmo} tanto se combinou que essa Divida
seia em paga pelo monte do bem do 1.^o matrimonio
do Embargante, que por occasião de se arrastarem
alguns bens da separados p^o pagam^{to} das Dividas pass
vas, seguem e for-lhe entregue a quantia de Se
teenta e dois mil quinhentos,enta reis, como elle m^o
Confesso no recibo passado no verso de assignado de 4

4.^o I. que dividos em forão os bens d' Aquella carol
e dos quais o Embargante só fizeu a metade, seguem
se que não pode por isso se obrigale a pagar in
bedariam^{te}, o que por ventura possa se ter, por quant
tão bem os herdeiros que addicão adivida adivida obriga
dos pelos seus quotas e bens p^ondentes, assim como o
Embargante está pela metade correspondente a sua
mação.

5.^o I. que apesar de accão em vista do facto
ocorrido se em consequente p^o o fim que intentou o Author.

Data

Por vinte e dois dias de
 suor de facha de mil e oito
 cento e cinquenta e duas
 annos, nesta Villa de São
 José, na segunda Cam-
 marea da Provincia de
 Santa Catharina, em um
 cartorio por Manoel do
 Espirito Santo Ramalho, Pro-
 curador do Respeito de
 Espindola e Novas, me-
 fero e entregues estes autos
 com os seus rubricas re-
 tros, de que para os autos
 lavrei este termo. Eu D. J.
 do Amaral e Silva, Es-
 crevão que o escrevi

Se D. Cancellario

Por vinte e dois dias de
 suor de facha de mil e oito
 cento e cinquenta e duas an-
 nos, nesta Villa de São
 José, na segunda Cam-
 marea da Provincia de
 Santa Catharina, em
 um cartorio por
 auto Cancellario, de que
 e Espindola e Novas
 e D. J. do Amaral e Silva
 co de Souza, de que para
 com os seus rubricas re-
 tros, de que para os autos
 lavrei este termo. Eu D. J.
 do Amaral e Silva, Es-
 crevão que o escrevi

Vista e partita. Villa de São José 23 de julho
 de 1852. *João*

Pública

Das vinte e quatro dias do
mês de Agosto de mil e oito
centos e treze a Villa de San Jo-
sé, na Segunda Circun-
scripção da Provincia de Santa
Catharina em audiência
pública que na Villa da
Cidade de São Paulo da Cama-
ra e Municipal fazendo
então os feitos perante
seus Procuradores e seus
Municipal d'este termo
e Cidadão José Francisco
de Souza, nella por elle
fizeram publicação e seu
despacho sobre compra-
da dos Procuradores d'os por-
tos de que para auctos la-
vados este termo. Eu David
de Almeida Escrivão
que o escrevi

Vista

Das cinco dias do mês
de Agosto de mil e oito cen-
tos e treze a Villa de San Jo-
sé, na Segunda Circun-
scripção da Provincia de Santa
Catharina em nome do Car-
deal de São Paulo e ante
os Promotores e Ma-
gis do Districto de São Paulo,
Procurador do Reio, de
que para auctos la-
vados este termo. Eu David
de Almeida Escrivão
que o escrevi

Se pois tudo isto assim he, não só fica provado o conteúdo da petição da
acusação, mas tambem he de manifesta intimação, que sendo o proprio
V. quem se antecipe aos credores de seu carat, e pois regresse a venda dos
bens em hasta publica, no juizo por onde corre o inventario, não ira mais
possivel que os ^{nos} credores tenham a si esses bens, para os dividir e pa-
gar-se, como se allega no C. artigo dos Embargos. Assim como he ver-
to, que sendo adjudicados ao ^{mo} V. os bens não vendidos, com a obrigação
de pagar aos referidos credores o que faltou p.^a a completa liquidação das di-
vidas, e deixando elle como divisaõ passar em juizado a sentença de
adjudicação; he bem visto que os credores nada mais tihão com esses
bens, que restarão ao dominio e propriedade do V., e por consequencia
a cargo do ^{mo} V., e in solidum, fican o ônus de pagamento, embora
tudo os co-herdeiros addiram a herança: estes recibirão unicamente
as suas quotas, deduzidas já as dividas passivas do carat, pois que
na partilha foram ellas attendidas; e o V. recibos a sua meação; tam-
bem com a mesma deducção he verdade; mas posteriormente acitou
a sentença que lhe adjudicou o resto dos bens, e lhe impoz o ônus de
pagar o resto das dividas: he sabido, como diz Branca. obra nota 543,
que a sentença que passa em juizado, far de branco negro e de quadra-
do redondo. Logo, impossivel he a doutrina dos art. 1.^o e 5.^o dos Emb.

Por todos estes expostos fundamentos, he de offensa que os d.^{os} Embar-
gos sejam in limine desprovidos, condemnando-se o V. na forma pe-
dida na petição inicial def.³; com o que se fará imparcial.

Justicia
el.
Pedro de A.
M.^o de Freitas Sampaio

Atto diante vae junto hum documento.

[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and orientation.]

[Faint, mirrored handwriting at the bottom of the page, likely bleed-through from the reverse side. The text is illegible due to fading and orientation.]

(Monumento)

Vir Joaquin Antonio de Almeida, que elle fizeira que e bem visto ante
 Jm, no modo os autos fizeiros de inventario e partilha a que se fez
 por fallecimento da Clara Moura de Bitancourt, de que foi inventariante
 seu marido Joao d'Almeida Novaes, della lhe faze por interdicto a
 dita: 1.^a Se foi o d.^o inventariante quem regerem, por sua petição de
 p.^a sem fôrto em prova e nella vendidos os bens que, na partilha,
 foram separados p.^a pagamento dos credores de seu caval. 2.^a Se não ha-
 verdo liciências ou licenciados a todos os seus bens, do produto liquido e
 que foram acumados prodeus, e em não a razão p.^a pagamento dos
 credores, e em razão quanto torem as sup.^{as}, e que consta a p.^a 3.^a Se
 do other se sentença de adjudicação, que está a p.^a 4.^a Se uma sentença
 foi intimada ao d.^o inventariante, Joao d'Almeida Novaes, e se passou
 em julgado sem della ter appellado ou interposto qualquer recurso. //
 P. a. t. t. sirva-se mandar que se passe a
 P. como requer. Villa de São José 7 de Set.
 de 1852

Sendo

Francisco Xavier d'Almeida
 da Comarca de São José
 Ophelias d'Almeida Villa de São
 José e deo de Almeida da Comarca de
 da Comarca de São José
 de Santa Catharina
 fize que sendo os autos
 fizeiros de inventario e par-
 tilha os que se fez e deo
 bem da Clara de Almeida
 ra Clara de Bitancourt, de
 que foi inventariante seu
 marido Joao d'Almeida



O' Espinosa e Novas, O' lles com-
mista seguinte Primeiro, que
o Secretariado João O' Espin-
do e Novas, por sua Petição
que se achava junto aos autos
antão de Secretariado e parti-
das, afothas de conta e trox,
requerem que fossem as ma-
tadas simples e publica, e
buro e dados simples e comu-
do das Cidades de São Carlos.

21

de quando o que não temido
 tem e todos a todos os bens
 que estiverem unificadas; de
 quando a natureza não se dá
 do que que não se dá
 do, para a natureza dos
 uns e dos outros, em um
 reino to com as dificuldades,
 como a natureza dos
 uns e dos outros, a natureza
 de A. e de B. e de C.

724530

五

[illegible]

Sta
Ver.

[illegible]

O'Alvira Camara Escri-
 vta 515- não dos l'phos qm o ecre-
 vij assignij
 Thome H. O'Alv. Camr.

B. ditam
 e muros 714
 1:229
 320
 1:549

Declaro mais, que a dita
 sentença da d'ca judicial, e in-
 ventaria da d'ca do d'ca do d'ca
 Novas, não interpoem
 e algum. Thome H. O'Alv. Camr.

et. (Alto) 320.

P. Thome H. O'Alv. Camr.
 de Jm. H. O'Alv. Camr.

Thome H. O'Alv. Camr.

Thome H. O'Alv. Camr.

Data

Por nome dias do mês de
 Agosto de mil e trezentos
 e cinquenta e dois annos,
 nesta Villa de São José
 na Segunda Cammarcha
 da Província de Santa
 Catharina em meu Carto-
 rio, por parte do Escriva-
 do e Juiz de Freltas
 Souzaias me foram entre-
 gues este auto com as suas
 allegações e uma documen-
 tação de que para comutar
 laudo este termo. Eu
 David do Amaral Juiz,
 Cammarcha que escrevi

Vista

Por nome dias do mês de
 Agosto de mil e trezentos
 e cinquenta e dois annos,
 nesta Villa de São José na
 Segunda Cammarcha da
 Província de Santa Ca-
 tharina, em meu Carto-
 rio, faço este auto com
 vista a e Juiz de Freltas
 cummarcha Ramos, Procu-
 rador da Real Fazenda, e
 Juiz de Freltas e Juiz,
 para comutar laudo este
 termo, Eu David do Ama-
 ral Juiz, Cammarcha que
 escrevi em effeito. Vsta
 Cammarcha

Offertada

Ass do direito deus do meu
decho garto de mil oitenta
e cinco annos, nitta Villa de
São João na Segunda Com
marca da Província de
Santa Catharina em
meu Cartorio ajunto
a nitta autos de Piteas
que aa diante seguem do
chutor Jangurim e Auto
rio de churodo cam hum
despa cho n'ella prope-
rido; de que para Com-
tar lavez nitta tempo. Em
David do Amaral e chlo
Escrivão que se em.

Cartorio de São João
Escrivão de São João

Alf. Jo. Municipal

...do ...
...do ...
...do ...

...João Antonio de ...
...João de ...
...mandou ...
...de ...
...procurador de ...
...e ...
...as que ...
...em ...
...nos autos, e ...

Como ...
...de ...
...de ...

...
...
...de ...

Certifico que ...
...do ...
...Procurador de ...
...de ...
...de ...
...de ...
...de ...
...de ...
...de ...

[illegible]

[illegible]

For the purpose of the present time
I have been obliged to leave
the office of the Secretary of the
Board of Education

Yours truly
J. W. Alden

Dear Sir,
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the
10th inst. in relation to the
proposed amendment of the
constitution of the State of
Massachusetts. I have also
received the report of the
Committee on Education, and
in reply to inform you that
the same has been forwarded
to the proper authorities for
their consideration. I am,
Sir, very respectfully,
Yours truly,
J. W. Alden

...el que se ha abe
...signado que en virtud
de Mando de Su Magestad se quier

Mandos de sus señores Ramon
400 en su propia y buena parte en
24 horas entregar antes malate
no el que se ha
Vista el 10 de octubre de
1852

N.º 5 (Calle) 1852
Provincia de Santa Fe
D. D. J. P. de Octubre de 1852

[Signature]

[Signature]

Por tanto dias de mes de
Octubre de mil oitocenta
cincoenta y dos años, en
la Villa de San Jorja de
quinda Campesina de la
provincia de Santa Catharina
en un cartorio fuesen
tes ante el Cancellero de fin
Municipal de la ciudad
de Ciudad de San Francisco
de la ciudad de que para
causas de fin de fin
en la ciudad de Santa
Catharina, Escrivano que se
arivi

Por tanto dias de mes de
para junta en aplicacion de la ley de

Indeiros do finado A., com despacho datado
de hoje, afim de dequitar o termo de
nominação de despacho. N.º de 3 de
Dezembro de 1852

Santa

Data e fundação
Nos tres dias do mes de De-
zembro de mil oitocentos
cincoenta e duas annos, na
Villa de São José, na segun-
da Cammarcha da Provincia
de Santa Catharina em um
Cartorio, por parte do Juiz
e Municipal dute termo o
Cidadão João Francisco de
Sampa, em nome e em nome
dos autos, e em nome de
outro nome e em nome
a ditos que as dante se-
que da Villa e Indeiros
do Auto Joaquina e Auto
de dante, e em nome de
pachos e de dante de
que para Cammarcha e
de termo. E o David de dante
na ditos, e em nome de
vi

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document. The text is written on aged, yellowed paper and is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side. The script is dense and fills the central portion of the page.

[illegible]

23
Carteira que está ao des-
gosto do Brasil do Nascimento
do Brasil, procurador do
supremo foz de Supre-
milia. Mas, pelo contrato
de bitens, de que deu
p. n. de 1000 foz de 1000
de 1852

Carlos de Almeida

Carteira 1000

De cento e cinquenta mil. 1852

De 1000 foz de 1000

Novas

Carteira

De 1000 foz de 1000

Por este dia do mês de De-
zembro de mil e trezentos
e cinquenta e dois annos,
muita Vella de 1000 foz, em
meu Cartorio e Cartorio
porem de 1000 foz de 1000
Brasil do Nascimento Bra-
zil, procurador do Des-
gosto de Supremilia. Mas
por este dia foi dito que
por parte de 1000 foz de 1000
de 1000, declarou que era ver-
dadeiro e contrahendo de 1000
fz de 1000 foz de 1000
fz de 1000 foz de 1000
contrahido com a Vella
chuduro de 1000 foz, e que

~~quando auctoridade do Juiz de Direito~~
~~que auctoridade do Juiz de Direito~~
~~em nome do Juiz de Direito~~
e de como a fim o de se e de
que a assigna. Ou. David de
Sepulveda e Silva, Juiz de
que o mesmo.

M. N. N. N. N.

Visto em Conselho.
Elas ate paga a ordem de
Chancelaria e pago o que, e de
se julgar para julgar o mesmo
por sentença.
Off. de Chancelaria.

~~em nome do Juiz de Direito~~
~~que auctoridade do Juiz de Direito~~
~~em nome do Juiz de Direito~~
e de como a fim o de se e de
que a assigna. Ou. David de
Sepulveda e Silva, Juiz de
que o mesmo.

Comprase. O Juiz de Direito de 1854.
D. Luiz de F. Chancelaria.

No 2

1:400 =

Leontoda

Handwritten signature: J. J. [illegible]

26 &

Extra

N.º 4



DIZIMA DA CHANCELLARIA.

ANNO FINANCEIRO DE 1858 — 1859.

A fls. *11* do Livro de Receita respectiva fica lançado em debito ao actual

Collector a quantia de *Noventa e cinco centos e nove reis* = 959 rs que pagou

hoje *João de Espindola Norões, de Pinna*
responsante de 47470 rs da *Ac-*
ção de 1858 de *Dez dias* que os mesmos mo
João Antonio de Almeida pro Juiz
Municipal desta Cidade
Collect. de 1858 em 1859

le 1859

Imp. L. Collector
Escreva
Moyses Lopes Dourado

O ESCRIVÃO

Moyses Lopes Dourado

Typ. Lithograph de G. A. M.

ALFA ROMEO AD AMERICA

ANNO FINANZIARIO DE 1855 — 1856

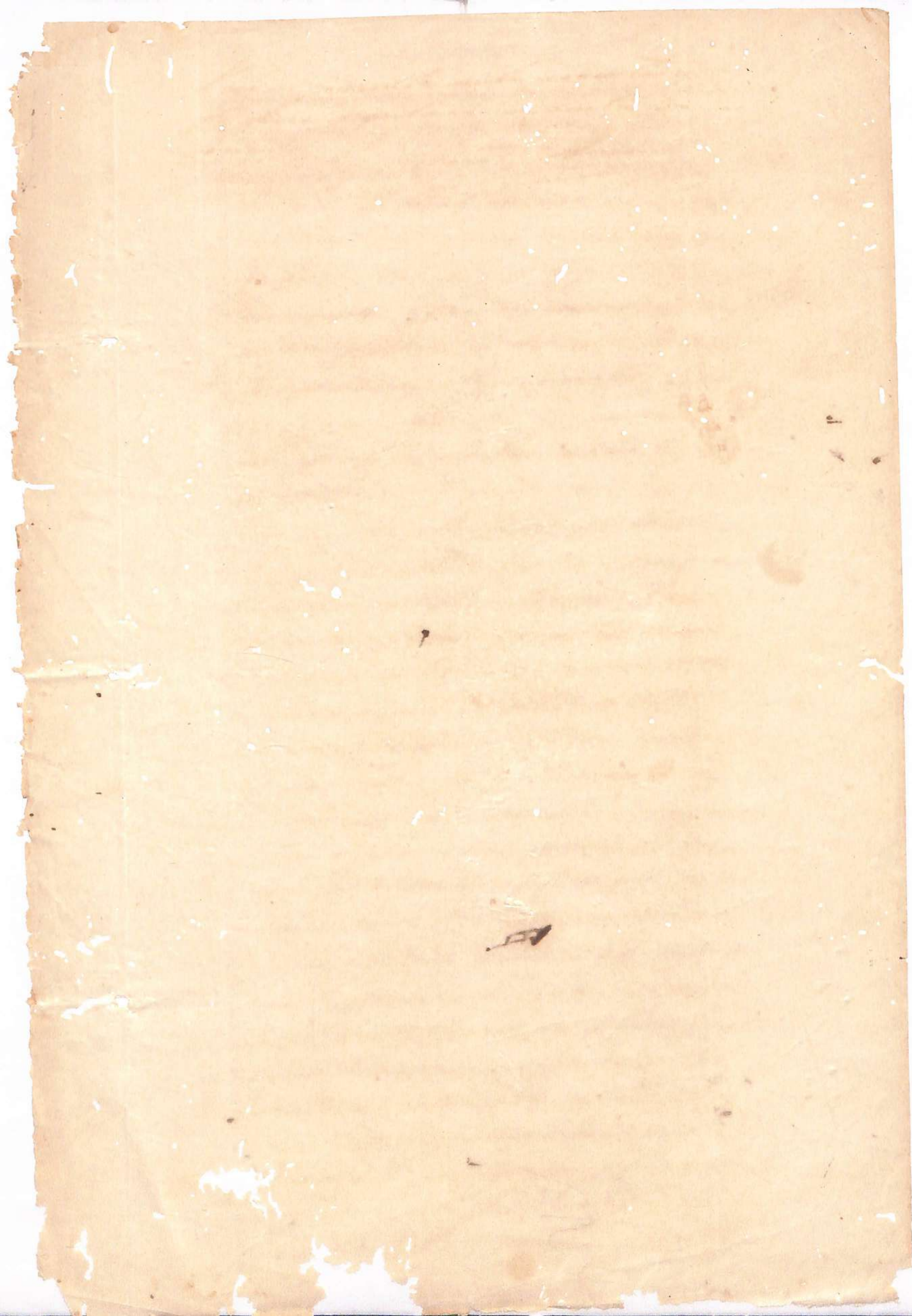
A. Res. do Livro de Recetta respectiva aos langaris em debito ao central

объяснить

ojori

Vos os puros auto accontados 27
P. d. m. contados accontados de
mim. *Seu Amador*

22
The first of the
series of the
series of the
series of the



1000

